MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 5264
Em 29/12/09
Rubrica

""Dispõe sobre a criação do Programa Guarda Municipal Mirim em Pelotas"

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Programa Guarda Municipal Mirim, embasado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art.2º São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de criança e adolescente de 9 a 16 anos de idade;

II - ocupar os menores com atividades cívicas, sócio-culturais, esportivas, recreativas e de disciplina;

III - orientar os menores sobre o exercício da cidadania, legislação de trânsito, noções de primeiros socorros, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

Parágrafo Único - As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, sendo vedada a participação em atividades operacionais da guarda municipal.

Art.3° O programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal e parcerias com organizações não governamentais, empresas e o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 23 de dezembro de 2009

Vereador Eduardo Leite

Líder da Bancada do PSDB

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo colaborar com a formação educacional das crianças, incentivando-as à prática de atividades esportivas e lúdicas, além de despertar nelas a correlação entre direitos e deveres do cidadão.

Com certeza trata-se de uma medida que diminuiria, de maneira satisfatória, a inclusão de menores na criminalidade. A ideia é valorizar o jovem e encaminhá-lo para uma profissão.

A medida aqui sugerida, vem ao encontro do que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, que expressa a responsabilidade do Estado e da sociedade a propiciar às crianças e adolescentes atividades extraclasse e melhores oportunidades na vida.

Salienta-se ainda, que a Guarda Mirim já existe em Pelotas, tendo este projeto o condão de preservá-la e aprimorá-la, tornando-a perene.

Rua Marechal Deodoro, 806 - Pelotas/RS – CEP
Fone: (53) 3225-5057– FAX (53)
eduardoleite@camarapel.rs.gov.br